

Prefeitura Municipal de Rincão
(Estado de São Paulo)

Lei nº 802

De 10 de Março de 1987

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI

AUMENTO A CÂMARA MUNICIPAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DA LEI Nº 4642, DE 06 DE AGOSTO DE 1985.

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal e a Municipalidade de Rincão autorizada, nos termos desta Lei, a realizar Convênio com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para extensão, aos seus Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito das disposições da Lei nº 4642, de 06 de agosto de 1985, que rege a Carteira de Previdência dos Vereadores e Prefeitos do Estado de São Paulo, com o objetivo de assegurar a pensão parlamentar aos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito e pensão mensal aos seus dependentes.

Artigo 2º – Farão parte integrante do Convênio a ser firmado as disposições da Lei nº 4642, de 06 de Agosto de 1985, considerando-se aprovada desde que assinada pelo IPESP, pela Câmara Municipal e pelo Prefeito Municipal, ou seus representantes legais.

Artigo 3º - Poderão inscrever-se na Carteira de Previdência dos Vereadores e Prefeitos do Estado de São Paulo o Prefeito e o Vice Prefeito de Rincão.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei quanto ao Prefeito e Vice-Prefeito, correrão à conta de crédito especial a ser aberto no corrente exercício e consignado no orçamento do Poder Executivo Municipal e, quanto aos Vereadores, à conta de crédito especial a ser aberto no corrente exercício e consignado no orçamento da Câmara Municipal.

§ Único – Ficam autorizadas as aberturas dos crédito de que trata este artigo.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, aos dez dias do mês de Março de 1.987 (Hum Mil Novecentos e Oitenta e Sete).

Jardiel Loretto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na Portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, na data supra.

Maria José Carrilho Galvão
Secretaria